



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO N° 007-PMO/2018

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

LOCAL DA REUNIÃO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336.

FONE PARA CONTATOS: (93)3544-3831

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N° 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, nomeada pela Portaria N° 016/2018 de 08/01/2018, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.1-LOCAL:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336, CENTRO.

1.2 - DATA E HORÁRIO:

03 de maio de 2018

Às 15:30h

1.3-TELEFONE PARA CONTATO:

(93) 3544-3831

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de forro, cobertura, alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura de portas e janelas - unidades escolares da zona urbana no município de Oriximiná, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena, integral e tácita de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatórios, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte será observado o cumprimento dos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e o Artigo 47, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação (documento com foto) confere com original e o ANEXO I.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

4.5 - O representante da empresa licitante que assim o for mediante procuração, o mesmo deverá possuir poderes para assinar o contrato, uma vez que a celebração contratual é realizada tanto por certificação digital quanto fisicamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.2 – As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar:

5.1.3 Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

- a) Certificado de Registro cadastral **CRC**
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Alvará de Licença de funcionamento referente ao ano em curso.

5.1.4 - Regularidade Fiscal: Art. 29 da Lei 8.666/93 e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:
 - c.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - c.2) Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
 - c.3) Para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- d) Certidão de regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Art. 30 da Lei 8.666/93

a) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e do(s) seu(s) responsável(s) técnicos;

b) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

c) Declaração de Adimplência expedida pelo Setor de Licitações desta Prefeitura com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste certame, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente à prestação de serviços ou ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

d) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, sendo este(s) profissional com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, onde constem a especialização na realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, indicando **quando cabíveis**, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

d.1) Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) no subitem d), através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente e registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA, **quando cabíveis**, deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89.

5.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 31 da Lei 8.666/93

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2017**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) *As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP amparadas pela Lei 123/2006 de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, **devidamente declaradas neste Certame Licitatório no ato de seu Credenciamento**, poderão substituir as exigências constantes no item 5.1.6, “b”, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos últimos 12 meses até o mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação.*

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR que assinou os documentos referente a situação financeira da empresa, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.7 - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Licença Ambiental para execução de atividades que utilizam recursos naturais ou que sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras.
- b) Declaração do licitante (anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo (Anexo VI);
- d) As empresas proponentes para este Certame Licitatório deverão apresentar a comprovação do cartão/token para assinatura digital do possível Contrato.
- e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou pela própria Comissão de Licitação junto com os originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 007-PMO/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 007-PMO/2018
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- f) O valor estimado da proposta é **R\$-149.989,70 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** poderão ser entregues Via Postal (CORREIO) e as empresas que optarem em mandar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA por tal via, não poderão recorrer da decisão tomada pela Comissão de Licitação. Os mesmos deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente fechados, com os títulos respectivos (**DOCUMENTAÇÃO no envelope "A" e PROPOSTA envelope "B"**).

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

8.3 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.4 – A Comissão receberá, na data e horários indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

8.5 – Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

8.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

8.10 – O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

8.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

8.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

8.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

8.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

8.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

8.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

8.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

8.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - O instrumento contratual será formalizado de acordo com que estabelece os termos do Artigo 62, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo previsto para o início dos serviços disposto nesta Licitação, será a partir da data de assinatura do Contrato emitido pela PMO. E terá período para execução dos serviços de até 90 (noventa) dias.

9.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como do Instrumento Convocatório.

9.4 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 – O pagamento à Contratada será efetuado à vista através de nota fiscal/ fatura e/ ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado(a) e visado(a) pelo setor competente.

10.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ na dotação orçamentária:

Exercício 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09 11 – Fundo Municipal de Educação

12 361 0005 2.034 – FUNDEB- Manutenção do Ensino Fundamental - ADM

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16. –Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES.

11.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades impostas pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO

12.1. O Contrato, **Anexo IV**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

12.2. O Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura.

12.3. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescentes, na ordem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, sujeitando-a as penalidades do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4. As alterações do contrato estarão regidas conforme os termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com a indicação do processo licitatório nº 007-PMO/2018 em referência. A Comissão de Licitação providenciará imediata análise dos documentos e emitirá respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

13.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 007-PMO/2018, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (93) 3544-3831, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente normal.

13.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

XIII. DOS ANEXOS.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Carta de Credenciamento
- ANEXO II – Memorial Descritivo
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta de contrato;
- ANEXO V – Declaração de Menor
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Oriximiná-PA, 25 de Abril de 2018.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: CONVITE nº _____-PMO/2018

ABERTURA: dia ____/____/2018, às ____h (horário local)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor _____, Estado Civil _____ Profissão _____, Nacionalidade _____, R.G. _____, C.I.C. _____, domiciliado à rua _____, no capítulo IV do Edital da licitação, nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse de nossa empresa, notadamente formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes e assinar quaisquer documentos relacionados com o certame, rubricar documentos e participar das reuniões.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2018.

(Responsável legal da empresa)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: Anexar: RG, CPF, ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, CNPJ, FIC E ALVARÁ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

**MANUTENÇÃO EM FORRO, COBERTURA, ALVENARIA,
HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PINTURA E DE PORTAS E
JANELAS - UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA, COM
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.**

Oriximiná/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETIVO

Executar os serviços manutenção em cobertura, alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura e de portas e janelas das unidades escolares no município de Oriximiná, Zona Urbana.

JUSTIFICATIVA

Os serviços manutenção em cobertura, alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura e de portas e janelas fazem-se necessários para manter as condições de conservação e visa contemplar pequenos reparos nas edificações.

APRESENTAÇÃO

SOLICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

OBJETO: **MANUTENÇÃO EM FORRO, COBERTURA, ALVENARIA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PINTURA E DE PORTAS E JANELAS - UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.**

LOCALIZAÇÃO: **ZONA URBANA DE ORIXIMINÁ - PARÁ**

PRAZO: **Até 28/12/2018.**

RESP. TÉCNICO: **AISLAN EUGÊNIO GONTIJO FERREIRA – Engº. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para os serviços de **MANUTENÇÃO EM FORRO, COBERTURA, ALVENARIA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PINTURA E DE PORTAS E JANELAS - UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum serviço tenha saído de forma equivocada, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COBERTURA

Deverá ser executada seguindo-se todas as recomendações dos fabricantes das telhas (recobrimento lateral e longitudinal, inclinação, montagem, etc.) deverão ser rigorosamente atendidas. O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varrido.

ALVENARIA

- **PAREDES:** Deverá ser executada utilizando tijolo de barro singelo com as dimensões de 9x19x29 cm de ½ vez, chapisco 1:3 e reboco com argamassa 1:6 acrescida de aditivo;

PINTURA

- Deverá ser feito a aparelhamento das paredes e teto com selador acrílico;
- Em seguida ocorrerá a aplicação de 02 (duas) demãos de massa corrida acrílica;
- Por fim, a pintura em tinta acrílica com 02 (duas) demãos nas cores indicadas pela CONTRATANTE no ato dos serviços;
- As esquadrias deverão receber pintura em esmalte de 02 (duas) demãos a ser executada nestes elementos.

PORTAS E JANELAS

- **Porta** – Serão reformadas e reinstaladas portas de madeira trabalhada com caixilho, aduela e alizar com as dimensões de 0,80x2,10 metros;
- **Janela** – Serão reformadas e reinstaladas janelas de madeira tipo basculante com caixilho simples com as dimensões de 0,4x1,00 metros.

Nota: Após a conclusão dos serviços acima citados, deverá ser feita a limpeza geral e descarte de todo tipo entulho, lixo e resíduos provenientes dos serviços.

DOS RECURSOS

Os serviços manutenção em cobertura, alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura e de portas e janelas, Zona Urbana, Município de Oriximiná correrão à conta de recursos próprios do município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

<u>PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COBERTURA, ALVENARIA, PINTURA E DE PORTAS E JANELAS NA FUNÇÃO EDUCAÇÃO (FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS)</u>

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0911 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0005 2.034 – FUNDEB - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- ADM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES

Fica eleito para a medição e fiscalização e atesto dos serviços prestados o engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, **Aislan Eugênio Gontijo Ferreira**.

CONCLUSÃO:

Os serviços manutenção em cobertura, alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura e de portas e janelas, Zona Urbana, Município de Oriximiná configuram-se como essenciais para o atendimento aos pedidos de manutenção mais corriqueiros solicitados pelos agentes gestores das unidades escolares.

Oriximiná (PA), 09 Abril de 2018.

Eng. Aislan Eugênio Gontijo Ferreira

Eng. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Responsável Técnico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: MANUTENÇÃO EM FORRO, COBERTURA, ALVENARIA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PINTURA E DE PORTAS E JANELAS - UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

LOCAL: ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 09/04/2018

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.00	MANUTENÇÃO EM COBERTURA				
1.01	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M²	435		
1.02	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Serrada	M²	215		
1.03	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada	M²	220		
1.04	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M²	215		
1.05	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	M²	220		
	Sub-Total 01				
2.00	MANUTENÇÃO EM ALVENARIA				
2.01	Alvenaria de tijolo de barro a singelo (9X19X29)	M²	160		
2.02	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	320		
2.03	Reboco com argamassa 1:6; Adit. Plast.	M²	320		
	Sub-Total 02				
3.00	MANUTENÇÃO EM PINTURA				
3.01	Acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	M²	980		
3.02	PVA sobre muro	M²	1200		
	Sub-Total 03				
4.00	PORTAS E JANELAS				
4.01	Recolocação de folhas de portas e janelas, considerando reaproveitamento do material	M²	125		
	Sub-Total 04				
5.00	SERVIÇOS HIDRÁULICOS				
5.01	Revisão de ponto de água	PT	92		
5.02	Revisão de ponto de esgoto	PT	46		
	Sub-Total 05				
6.00	SERVIÇOS ELÉTRICOS				
6.01	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	150		
6.02	Revisão de ponto de luz	PT	299		
	Sub-Total 06				
TOTAL GERAL					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA
Att: Comissão de Licitação
Em _____ de _____ de 2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de serviço dos itens indicado no Termo de Referência – Anexo II, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** _____), *discriminado a seguir*, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

DO OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de forro, cobertura, alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura de portas e janelas - unidades escolares da zona urbana no município de Oriximiná, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório.

- Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura
Outrossim, declaramos:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) A efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua execução;

c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

(Assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORIXIMINÁ E A EMPRESA _____, TENDO
COMO EMBASAMENTO LEGAL O CONVITE Nº -
_____-PMO/2018.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, CNPJ-MF, Nº 05.131.081/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRANTE, representante neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de forro, cobertura, alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura de portas e janelas - unidades escolares da zona urbana no município de Oriximiná, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório da Licitação nº ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no artigo 54, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº ____ - PMO/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº ____ - PMO/2018 e neste termo contratual;

3.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº _____-PMO/2018.

3.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Senhor Aislan Eugênio Gontijo Ferreira - engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços deste Instrumento Contratual.

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para início dos serviços desta Licitação será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. E terá período para execução dos serviços de até 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 - A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total do presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviços emitida.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, deste que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, na dotação orçamentária:

Exercício de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09 11 – Fundo Municipal de Educação

12 361 0005 2.034 – FUNDEB- Manutenção do Ensino Fundamental - ADM

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16. –Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16. –Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Processo Licitatório Modalidade Convite_____ - PMO/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.